PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 22 / 08 / 18
Machado de Aguiar
1.º Secretário

GABINETE VEREADOR SILVIO NETO - LÍDER DO PTB

MOÇÃO DE LOUVOR Nº. 176/2018.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais faz saber que apresentou para analise e aprovação dos pares desta douta Casa Legislativa a manifestação de **LOUVOR** pela passagem do **DIA CONSAGRADO A PESSOA EXCEPCIONAL.**
E QUE DESTA DECISÃO SEJA DADA CONHECIMENTO A ENTIDADE FILANTROPICA APAE EM SANTARÉM.

FUNDAMENTAÇÃO - Hoje(22) é o DIA DO EXCEPCIONAL

Várias tentativas têm sido feitas para melhor definir o termo "criança excepcional". Alguns utilizam esse termo para se referirem a uma criança que possui uma inteligência ou um talento pouco comum. No entanto, o termo tem sido geralmente empregado para designar tanto a criança deficiente quanto a talentosa. Mas a definição melhor assimilada é a que afirma ser a criança excepcional toda aquela que difere da maioria das crianças.

As crianças excepcionais são, com frequência, agrupadas para facilitar a comunicação entre os profissionais: 1. Desvios mentais: crianças intelectualmente superiores ou intelectualmente inferiores. 2. Deficiências sensoriais: crianças com deficiências auditivas e/ou deficiências visuais. 3. Desordens de comunicação: crianças com distúrbio emocional e/ou desajustamento social. 4. Deficiências múltiplas e graves: crianças com paralisia cerebral e retardamento mental, surdez e cegueira, deficiências físicas e/ou intelectuais graves.

Todos os pais desejam ter filhos perfeitamente sadios. Quando isso não acontece, é normal que relutem em aceitar os fatos. Contudo, o primeiro impacto deve ser superado o mais rapidamente possível, para o bem da criança. Eles precisam encarar a criança portadora de deficiência com o coração aberto e boa vontade, tomando decisões realistas para enfrentar as dificuldades, acima de tudo com muita aceitação e amor. As necessidades sociais, educacionais e psicológicas da criança excepcional são praticamente idênticas às das outras crianças e, com exceção das deficiências mais graves, podem ser satisfeitas sem cuidados especiais.

Por isso, é bom que a criança estude em colégios normais e que participe, conforme suas capacidades, das brincadeiras e atividades da escola, aprendendo assim a se relacionar socialmente, aceitando e convivendo com seus limites. A integração e a inclusão escolar são imprescindíveis para o excepcional desenvolver seu potencial e exercer seus direitos de cidadão. É evidente que a deficiência impõe cuidados e providências específicas e que as necessidades psicológicas têm algumas particularidades. Isso, porém, não significa que a criança excepcional necessite ser poupada, superprotegida ou sufocada com excessivo amor e carinho. Compensar as limitações dessa maneira, em geral, produz efeitos desastrosos na criança, que percebe sentimentos como piedade ou compaixão.

A principal tarefa dos pais, dos professores e de todos aqueles que se relacionam com as crianças excepcionais é evitar a segregação, seja de que tipo for. Infelizmente, a surpresa ou certo constrangimento, causados inicialmente por algumas deficiências, faz com que as pessoas se fixem nisso e não consigam "enxergar" que estão diante de uma pessoa integral com necessidades, aspirações, qualidades e defeitos. Resta, pois, que se construa uma sociedade verdadeiramente democrática, que possibilite a educação sem restrições, em obediência à Constituição Federal, que preceitua em seu artigo 3º, incisos I e IV: "Construir uma sociedade livre, justa e solidária"; "Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 22 de agosto de 2018.

SILVIO NETO
Vereador Líder do PTB